



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.616, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

“Cria, no orçamento municipal para 2006, crédito especial para acudir despesas com ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário em diversos setores de Inhumas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no orçamento programa do exercício de 2006, um crédito adicional de natureza especial, destinado a acudir despesas com a implantação de Sistema de Esgoto Sanitário nos Bairros: Jardim Suíço, Jardim JK, Vale das Goiabeiras, Setor Panorama Parque, Vila Oliveira e Vila Operária, na cidade de Inhumas.

Art. 2º - O crédito orçamentário de Natureza Especial será aberto com a seguinte denominação:

*“01 - Prefeitura Municipal de Inhumas
10 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
17.451.0611.1-044 – Construção Esgoto Sanitário Bairros:
Jardim Suíço, Jardim JK, Vale das Goiabeiras, Setor Panorama
Parque, Vila Oliveira e Vila Operária.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
Valor R\$ 3.826.489,25”*

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá se valer das prerrogativas constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, em especial do excesso de arrecadação conforme a tendência já apresentada.

Art. 4º - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente, são oriundos do Convênio nº 019/2006, firmado entre o Município de Inhumas e o Estado de Goiás, por intermédio da SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A.



ESTADO DE GOIÁS


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS


PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 5º - Ficam introduzidos prògramas específicos, que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício de 2006 e do Plano Plurianual, na vigência estabelecida para o primeiro ano, a fim de neles considerar-se incluídos os planos de investimento na área de desenvolvimento urbano e de saneamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS.
AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO/TO 1533